



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2019

**Objeto – HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO
DE WEB SITE PARA O LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

Valor Máximo – R\$- 400,00 (quatrocentos reais) mensais

Dotação –

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

02

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 04 de novembro de 2019.

De: **Secretária do Legislativo Municipal**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: **Contratação de Serviços de Hospedagem, Suporte e Manutenção de Web Site para o Legislativo Municipal**

Senhor Presidente:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a **Contratação de Serviços de Hospedagem, Suporte e Manutenção de Web Site para o Legislativo Municipal**, ante a necessidade de estruturação nos sistemas de informática desta Câmara Municipal, incluindo Manutenção do Web Site e aluguel do painel de controle, disponibilização e manutenção do portal transparência, devido a exigências do Tribunal de Contas e Ministério Público, informando ainda que o valor máximo para referida aquisição será de **R\$- 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Cleunice de Fátima Vicente Bignardi
Secretária da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: **Contratação de Serviços de Hospedagem, Suporte e Manutenção de Web Site para o Legislativo Municipal**

JUSTIFICATIVA:

A contratação que ora se requer, justifica-se pela necessidade do atendimento e manutenção dos serviços, deste Legislativo Municipal, com melhor qualidade e eficiência.

Que os serviços que ora se requer a contratação se trata de adaptações principalmente junto ao Portal de Transparência deste Legislativo, com adequações às exigências do Tribunal de Contas além ainda, de exigências do Ministério Público.

A Contratação que ora se pretende, tem como intuito melhoria no atendimento, não só dos serviços internos, mas também da população, lembrando ainda, que devido ao Portal de Transparência que exige funcionamento do servidor 24 horas, esta Câmara Municipal não poderia se manter sem os referidos serviços.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

04

ESPECIFICAÇÕES:

O Objeto que ora se pretende a contratação, trata-se de:

HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE WEB SITE, com as especificações seguintes:

- Disponibilização de servidor Windows de no mínimo 10 Gb de espaço, em disco de 20gb de trafego, com ao menos 05 contas de e-mail de 05 gb cada conta, incluindo ainda Manutenção do Web Site e aluguel do painel de controle, além de disponibilização e manutenção do portal transparência.

DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A licitante vencedora deverá executar os serviços considerando sempre as normas da ABNT, a qualidade, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na utilização, manutenção, durabilidade.

Os interessados deverão analisar os documentos do presente procedimento e respeitar todos os requisitos e condições nele contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

Poderão oferecer proposta ao processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto aqui descrito, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.



DA SUBCONTRATAÇÃO

A empresa eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que puder vir a causar à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e, salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância da Contratante.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante este Legislativo Municipal pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições do presente procedimento, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto do mesmo.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ser entregue juntos e poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, o presente procedimento, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos interessados licitantes.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

06

Estado do Paraná

Fica facultado à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase deste procedimento, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

A empresa vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria licitante vencedora, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, de acordo com o serviço a ser executado.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente procedimento, sem que caiba qualquer direito aos LICITANTES, desde que esse ato seja praticado antes da assinatura do respectivo contrato, ou, emissão da ordem de serviços.

Fica entendido que as especificações, e toda a documentação deste procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

07

As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

O fornecedor desde já se compromete a não divulgar, nem fornecer sob as penalidades da lei, dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato, nem tampouco informações relativas a este Termo de Referência, a menos que expressamente autorizado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Caso haja necessidade, a Empresa interessada deverá realizar visita técnica para avaliação do local e colheita de detalhes.

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719.

Valor Máximo: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Prazo para início de execução dos serviços: 05 (cinco) dias, após assinatura contrato.



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 06 de novembro de 2019.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Senhor Contador:

Através da presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para **Contratação de Serviços de Hospedagem, Suporte e Manutenção de Web Site para o Legislativo Municipal**, para que possamos atender a solicitação feita pela Secretária num valor aproximado de **R\$- 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor Contábil/Financeiro
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:


Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 06/11/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para **Contratação de Serviços de Hospedagem, Suporte e Manutenção de Web Site para o Legislativo Municipal**, solicitada na correspondência interna da Secretária da Câmara Municipal, num valor máximo de **R\$- 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 07 de novembro de 2019.


Gilmar Lopes Nogueira
Contador
CRC 039980-0

PROTOCOLO

Em, _____
Nome _____


Assinatura



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

10

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 08 de novembro de 2019.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **Contratação de Serviços de Hospedagem e Manutenção de Web Site para o Legislativo Municipal**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando **Contratação de Serviços de Hospedagem, Suporte e Manutenção de Web Site para o Legislativo Municipal**, e, informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

11

De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à: **Contratação de Serviços de Hospedagem, Suporte e Manutenção de Web Site para o Legislativo Municipal**, conforme constante na correspondência interna de (fl. 02), da Secretária da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes,

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº719 – Fone (043) 3266-1119 – CNPJ nº 95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná



"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que



não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Conforme demonstrado, o valor estimado a ser pago pela pretendida Contratação é de no máximo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

34

Estado do Paraná

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

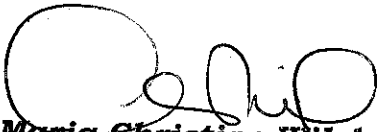
Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo ao menos três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer,

Nova Santa Bárbara, 11 de novembro de 2019.


Maria-Christine Wilcken
OAB/SP nº 222.177



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2019**, que tem por objeto a **Contratação de Serviços de Hospedagem, Suporte e Manutenção de Web Site para o Legislativo Municipal**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, **Portaria nº 006/2019**, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Câmara Municipal e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 11/11/2019.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **005/2019**, referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE WEB SITE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **12/11/2019**.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal

Á,

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Bárbara - PR

Orçamento

1 - Objeto do orçamento:

I - Hospedagem, suporte e manutenção do portal:

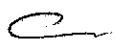
- ✓ Servidor Cloud localizado no Brasil.
- ✓ Espaço para dados de 15gb SSD, memória DDR4 1GB, processador Dual Core.
- ✓ Trafego mensal de 25gb.
- ✓ 10 contas de e-mail com 5gb cada.
- ✓ Banco de dados MS-SQL Server 1.5GB.
- ✓ Backup diariamente, suporte 24h 7 dias por semana.
- ✓ Administração do conteúdo.
- ✓ Diário Oficial do Município.
- ✓ Controle de Licitações.
- ✓ Portal da transparência.
- ✓ Visitas técnicas semanais até 1 se necessário.

2 - Investimento:

I - Hospedagem, suporte e manutenção do portal e aluguel do painel administrativo (Valor pago mensal)..... R\$ 349,99

3 - Alguns de nossos clientes:

Av. Getúlio Vargas, 499 – Centro – Santa Cecilia do Pavão – Paraná
Disse-lhe Jesus, eu sou o caminho, a verdade e a vida; ninguém vai ao Pai senão por mim. João 14:6





17 verso

Sicok Software LTDA – CNPJ 10.422.724/0001-87
comercial@sicok.com.br – www.sicok.com.br – 43 99918.1004

- ✓ Prefeitura de Nova Santa Bárbara
- ✓ Prefeitura de São Sebastião da Amoreira
- ✓ Prefeitura de Santo Antônio do Paraíso
- ✓ Câmara Assai
- ✓ Câmara Nova América da Colina
- ✓ Câmara de Jataizinho

Será uma satisfação muito grande em poder atender, e poder participar com a transparência das informações dos governos da nossa região.

Deus nos abençoes!

Santa Cecília do Pavão, 26 de agosto de 2019.

A large, stylized watermark of the SicOk logo and a signature is overlaid on the page. The signature appears to be "C. J. B. S. P." and the logo is the "SicOk" text.

Cla
10.

Julhão

Av. Getúlio Vargas, 499 – Centro – Santa Cecília do Pavão – Paraná
Disse-lhe Jesus, eu sou o caminho, a verdade e a vida; ninguém vai ao Pai senão por mim. João 14:6



1

18

LUMER INFORMÁTICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.422.724/0001-87

CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09 de maio de 1980 em São Sebastião da Amoreira – PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.949.061-0 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 026.912.339-36, residente e domiciliado na Rua Pedro Faustino, s/n – Centro na cidade de Santa Cecília do Pavão no Estado do Paraná – CEP: 86.225-000 e **KARINA FAUSTINO DE GODOY MERGULHÃO**, brasileira, maior, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 17 de maio de 1979 em Tangara Serra – MT, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.220.783-3 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 023.693.769-37, residente e domiciliada na Rua Pedro Faustino, s/n – Centro na cidade de Santa Cecília do Pavão no Estado do Paraná – CEP: 86.225-000, sócios componentes da sociedade empresária **LUMER INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 1060 A - Centro em Assaí no Estado do Paraná, CEP: 86.220-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná em 13/10/2008 sob NIRE 41206320063, com primeira alteração em 14/09/2011 com nº 20117335894, com segunda alteração em 24/10/2014 com nº 20146407962, com terceira alteração em 21/07/2015 com nº 20154551066, inscrita no CNPJ sob nº 10.422.724/0001-87, resolvem alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1ª – Seus objetos sociais que eram:

- comércio varejista de móveis;
 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 - provedores de acesso às redes de comunicação;
 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 - treinamento em informática;
 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 - comércio varejista de artigos de papelaria;
 - comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 - comércio varejista de artigos esportivos;
 - comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios;
 - comércio varejista de artigos do uso pessoal e doméstico como panelas, louças e garrafas térmicas;
 - comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios;
 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 




CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018 09:03 SOB Nº 20184808634.
PROTOCOLO: 184808634 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803612147. NIRE: 41206320063.
SICOK SOFTWARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2

19

LUMER INFORMÁTICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.422.724/0001-87

- serviços sob encomenda de reprodução de programas de informática para difusão comercial, a partir de gravações originais;
- serviços de computação gráfica.

Passam a ser:

- Desenvolvimento de Programas de Computador sob encomenda;
 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet;
 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 - Provedores de acesso às redes de comunicação;
 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 - Consultoria em tecnologia da informação;
 - Reprodução de software em qualquer suporte;
 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 - Treinamento em informática;
 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
 - Edição de jornais diários;
 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
 - Portais, Provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
 - Serviços de computação gráfica;
 - Comércio varejista de sistemas de segurança;
 - Serviços de comunicação Multimídia – SCM
 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- (Handwritten signatures: a large 'A' and a circled 'R')*

2ª – A razão social que era LUMER INFORMÁTICA LTDA passa a ser SICOK SOFTWARE LTDA.

3ª – O endereço da sede da empresa que era Avenida Rio de Janeiro, 1060 A – Centro na cidade de Assaí no Estado do Paraná, CEP 86.220-000 passa a ser Avenida Presidente Getúlio Vargas, 499 – Centro na cidade de Santa Cecília do Pavão no Estado do Paraná, CEP 86.225-000.

4ª – O nome fantasia que era COMPUSOFT INFORMATICA E INTERNET passa a ser SICOK.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018 09:03 SOB Nº 20184808634.
PROTOCOLO: 184808634 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803612147. NIRE: 41206320063.
SICOK SOFTWARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3

20

LUMER INFORMÁTICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.422.724/0001-87

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

SICOK SOFTWARE LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ: 10.422.724/0001-87
NIRE 41206320063

CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09 de maio de 1980 em São Sebastião da Amoreira – PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.949.061-0 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 026.912.339-36, residente e domiciliado na Rua Pedro Faustino, s/n – Centro na cidade de Santa Cecília do Pavão no Estado do Paraná – CEP: 86.225-000 e **KARINA FAUSTINO DE GODOY MERGULHÃO**, brasileira, maior, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 17 de maio de 1979 em Tangara Serra – MT, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.220.783-3 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 023.693.769-37, residente e domiciliada na Rua Pedro Faustino, s/n – Centro na cidade de Santa Cecília do Pavão no Estado do Paraná – CEP: 86.225-000, sócios componentes da sociedade empresária **SICOK SOFTWARE LTDA** com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 499 - Centro em Santa Cecília do Pavão no Estado do Paraná, CEP: 86.225-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná em 13/10/2008 sob NIRE 41206320063, com primeira alteração em 14/09/2011 com nº 20117335894, com segunda alteração em 24/10/2014 com nº 20146407962, com terceira alteração em 21/07/2015 com nº 20154551066, inscrita no CNPJ sob nº 10.422.724/0001-87, consolidam o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **SICOK SOFTWARE LTDA** com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 499 - Centro em Santa Cecília do Pavão no Estado do Paraná, CEP: 86.225-000.

2ª – O capital social será de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal R\$10,00 (dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Total</u> <u>Quotas</u>	<u>Valor</u> <u>Quotas</u>	<u>%</u> <u>Sociedade</u>
CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO	1900	R\$19.000,00	95%
KARINA FAUSTINO DE GODOY MERGULHÃO	100	R\$1.000,00	5%



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018 09:03 SOB Nº 20184808634.
PROTOCOLO: 184808634 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803612147. NIRE: 41206320063.
SICOK SOFTWARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4

21

LUMER INFORMÁTICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.422.724/0001-87

3ª – Seus objetos sociais são:

- Desenvolvimento de Programas de Computador sob encomenda;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Provedores de acesso às redes de comunicação;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Reprodução de software em qualquer suporte;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Treinamento em informática;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- Edição de jornais diários;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- Portais, Provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- Serviços de computação gráfica;
- Comércio varejista de sistemas de segurança;
- Serviços de comunicação Multimídia – SCM
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª – A administração da sociedade caberá a **CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO** com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018 09:03 SOB Nº 20184808634.
PROTOCOLO: 184808634 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803612147. NIRE: 41206320063.
SICOK SOFTWARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5

22

LUMER INFORMÁTICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.422.724/0001-87

no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

12ª – Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª – Fica eleito o foro de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

14ª – Declaração de Microempresa - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018 09:03 SOB Nº 20184808634.
PROTOCOLO: 184808634 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803612147. NIRE: 41206320063.
SICOK SOFTWARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

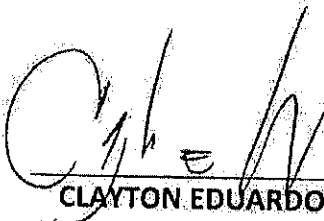
LUMER INFORMÁTICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.422.724/0001-87

6

23

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 01
única via.

Santa Cecilia do Pavão – PR, 16 de agosto de 2018.


CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO


KARINA FAUSTINO DE GODOY
MERGULHÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018 09:03 SOB Nº 20184808634.
PROTOCOLO: 184808634 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803612147. NIRE: 41206320063.
SICOK SOFTWARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

24

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SICOK SOFTWARE LTDA**
CNPJ: **10.422.724/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:24 do dia 18/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2020.

Código de controle da certidão: **5B31.99CB.6EBE.DC2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

25



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.422.724/0001-87

Razão Social: SICOK SOFTWARE LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 499 / CENTRO / SANTA CECILIA
DO PAVAO / PR / 86225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2019 a 29/12/2019

Certificação Número: 2019113003493566640814

Informação obtida em 09/12/2019 15:38:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 10.422.724/0001-87 - SICOK SOFTWARE LTDA

Período: 01/01/2019 a 09/12/2019

26

Código de controle

Tipo

Data-Hora emissão

5B31.99CB.6EBE.DC2D

Positiva com efeitos de negativa

18/10/2019 08:15:24

088A.73E1.8CF9.92AA

Positiva com efeitos de negativa

25/02/2019 08:46:02

817B.A534.5A8B.AE95

Positiva com efeitos de negativa

09/07/2018 07:58:17

▪

▪

▪ 1

▪

▪

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
 Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta](#)

79

ardware
nformática

ALINE MAYARA BELGO ALVES INFORMÁTICA
CNPJ: 18.482.292/0001-01
IE: 90636102-72

27

CLIENTE : CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA- ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2019.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO:

ORÇAMENTO

Locação do portal <http://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br/>, com os seguintes serviços:

- Servidor localizado no Brasil.
- Espaço para dados de 20gb.
- Trafego mensal de 100gb.
- 5 contas de e-mail com 5gb cada.
- Suporte 24h 7 dias por semana.
- Administração do conteúdo.
- Manutenção do Web Site e aluguel do painel de controle
- Disponibilização e manutenção do portal transparência.

VALOR DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ACIMA CITADO R\$4800,00(QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Obs: Orçamentos validos por 60 dias.

ALINE MAYARA BEGO ALVES
INFORMÁTICA
CNPJ: 18.482.292/0001-01
CAD. IONES 90.636.102-72
Rua José Agnelo C. de Castro 148
Fundos Centro
* CEP 86390-000 Cambará - Paraná



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



29

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0746206-4	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 04/07/2013	Data de Início de Atividade 04/07/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOSE AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148 - FUNDOS, CENTRO, CAMBARÁ, PR, 86.390-000			
Objeto COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 04/07/2013 Número: 20133778452		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ALINE MAYARA BEGO ALVES			
Identidade: 103604273,SESP/PR		CPF: 071.611.459-37	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

JACAREZINHO - PR, 18 de dezembro de 2014



S. Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

LIVRE COM O ORIGINAL

Eliziane Digiustic
 Eliziane DIGIUSTIC
 RG 10.296.845-0 / PR
 Agência Regional Jacarezinho
 RELATORA

PR 2014

000149
Am



Service Public Software e Assessoria Eirele ME

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Paraná

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇO

Segue nossa proposta de preços:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V. Unit	V. Total
1	Serv.	12	Hospedagem e Manutenção	R\$	R\$
	Meses		<p>Suporte e Manutenção técnica da aplicação web de gerenciamento de conteúdo.</p> <p>Hospedagem 10 GB de espaço em disco.</p> <p>20GB transferência mensal.</p> <p>05 Contas de e-mail 5GB cada, AntiSpam, Antivirus.</p> <p>Banco de Dados MySQL 5GB de Espaço.</p> <p>Servidor com backup diário</p> <p>Servidor Hospedado no Brasil, garantindo assim rapidez e suporte diferenciado.</p> <p>Sistema</p> <p>Portal de transparência dividido por categorias e subcategorias, atendendo a toda exigência do Ministério Público.</p> <p>Sistema de Processos licitatórios com cadastro de fornecedor</p> <p>Sistema de galeria de fotos</p> <p>Sistema Gerencial para administração do conteúdo.</p> <p>Páginas: Página para fotos e informações do município Ex. História, fotos, hino, administração. Página com informações de atendimento, e outras necessárias.</p> <p>Sistema para o Diário Oficial do Município arquivo em formato PDF, assinado com Certificado A1 ou A3.</p> <p>Sistema de busca, por palavra chave.</p>	380,00	4 560,00



SOFTWARE & ACESSORIA

3o verso

Service Public Software e Assessoria Eirele ME

			Sistema de Requerimento de informações com geração de número de protocolo. Sistema de notícias, organizadas por data de postagem com fotos, vídeos. Adicionais Importação dos dados do antigo site para o novo Importações dos e-mails para o sistema novo de e-mail Tratamento e manipulação de imagem para publicação no site.		
--	--	--	---	--	--

No valor total de R\$ 4.560,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais) Sendo Mensal R\$ 380,000

Validade da proposta 60 dias

Santa Cecília do Pavão, 04/11/2019.

SERVICE-PUBLIC - 17.487.614/0001-42

SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI ME CNPJ - 17.487.614/0001-42

Rua: Jerônimo Pereira Martins n. 300 Fone: (43) 3270-1382

CEP: 86.225-000 Caixa Postal 41

Santa Cecília do Pavão - PR



christine wilcken <chrisnbsb@gmail.com>

Cotação Hospedagem, suporte e manutenção Camara Nova Santa Barbara

2 mensagens

christine wilcken <chrisnbsb@gmail.com>

Para: jeferson_bonetti@prt43tecnologia.com.br, servicepublic15@gmail.com

29 de outubro de 2019 13:58

Boa Tarde,

Estou encaminhando solicitação de Cotação para:

Disponibilização de servidor Windows 10 Gb de espaço, em disco de 20 gb de trafego, 05 contas de e-mail de 05 gb cada conta, inclui ainda Manutenção do Web Site e aluguel do painel de controle, disponibilização e manutenção do portal transparência, para Câmara Municipal de Nova Santa Barbara.

Gostaria que me encaminhassem cotação para fornecimento do solicitado, o mais breve possível

Aguardo retorno.

Abraços

Christine

Service public <servicepublic15@gmail.com>
Para: christine wilcken <chrisnbsb@gmail.com>

4 de novembro de 2019 18:16

boa tarde!

como solicitado, segue orçamento, nos colocamos a disposição.

att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Scanner-20191104.pdf
2561K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1606 – Nova Santa Barbara, Parana. Terça-feira, 12 de NOVEMBRO de 2019.

Poder Executivo

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013

Atos do Poder Executivo
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 7/2019.
REF.: Pregão Presencial nº 79/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **DOM DINIZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.119/0001-81, com sede na Avenida Walter Guimarães da Costa, 41 Trevo - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de combustível.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **09/01/2020**.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.
RECURSOS: Secretarias Municipais.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **11/11/2019**.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 8/2019.
REF.: Pregão Presencial nº 79/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **FERNANDO CESAR LARINI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.504.238/0001-05, com sede na Rua Antônio Ferreira, 643 Posto - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de combustível.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **09/01/2020**.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.
RECURSOS: Secretarias Municipais.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **11/11/2019**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial nº 33/2019**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ nº 04.368.865/0001-86, num valor total de **R\$ 6.240,00** (seis mil, duzentos e quarenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2019 – PMNSB
REFERENTE AO Pregão Presencial nº 30/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de refeições (Self Service), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

VALIDADE DA ATA: De 12/08/2019 a 11/08/2020.
BENEFICIÁRIA DA ATA: JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE
CNPJ sob nº. 11.866.958/0001-86
Rua Quintino Bocaiuva, 674 - CEP: 86020150 - Bairro: Centro, Londrina/PR
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara
Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br
pmnbs@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal 95561080000160-AC-SEPASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsbpr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	7228	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.		UN	410,00	19,50	7.995,00
TOTAL								7.995,00

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 92/2019 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019 - PMNSB**

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de refeições (Self Service), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

VALIDADE DA ATA: De 12/08/2019 a 11/08/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: JOANA PAULA RIQUENA EIRELI

CNPJ sob n.º. 12.816.657/0001-00

Avenida XV de Fevereiro, 213 B - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	7231	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procópio contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.		UN	490,00	24,00	11.760,00
TOTAL								11.760,00

II - Atos do Poder Legislativo**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n.º 005/2019, referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para: **HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE WEB SITE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 12/11/2019.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

34

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **Carlos Dalberto Delmonico**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVE**:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **SICOK SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 10.422.724/0001-87, no seguinte valor e condição: **R\$- 349,99** (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) para pagamento mensal, reajustável anualmente com base no IGP-M.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2019**, para **HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE WEB SITE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Santa Bárbara, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1623 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 09 de DEZEMBRO de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I – Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 118/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na estrutura dos Municípios e das regiões administrativas do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. Fica nomeada temporariamente a suplente Srª **ELIZABETH CRISTINA BERTUCI**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.893.655-0 SESP/PR e CPF nº 071.215.169-93; para exercício do cargo de Conselheira Tutelar, em substituição da Conselheira Jesuína dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de dezembro de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Resolução CMDCA/ NSB nº 11/2019

SÚMULA: Aprovação do incentivo CMDCA e incentivo ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O conselho municipal dos direitos da criança e adolescente- CMDCA, usando das atribuições que lhes são conferidas, pela lei municipal nº 710/2014, considerando a deliberação da 12ª reunião extraordinária, realizada no dia 06 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o incentivo para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a criança e adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social.

ART. 2º Aprovar o incentivo CMDCA, deliberação do CEDCA – repasse fundo a fundo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação, Revogando disposições em Contrário.

Nova Santa Barbara, 09 de dezembro de 2019.

Meiri Yumi Nomura
Presidente do CMDCA

II – Atos do Poder Legislativo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Carlos Dalberto Delmonico, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, com base no artigo 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

- ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **SICOK SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 10.422.724/0001-87, no seguinte valor e condição: **R\$- 349,99** (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) para pagamento mensal, reajustável anualmente com base no IGP-M.
- HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2019**, para **HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE WEB SITE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
- DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Santa Bárbara, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Carlos Dalberto Delmonico, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

- ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 76.030.717/0001-48, no seguinte valor e condição: **R\$- 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para pagamento anual, reajustável anualmente com base no IGP-M, sendo que este primeiro pagamento será acrescido de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) correspondentes à implantação dos serviços.
- HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (AMBIENTE CLOUD), PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
- DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Santa Bárbara, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara: Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA –
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-online>



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

36

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 005/2019

HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEB SITE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO N° 007/2019

CONTRATADA: SICOK SOFTWARE LTDA.
Endereço : Avenida Presidente Getúlio Vargas, 499 - Centro
Cidade : Santa Cecília do Pavão
Estado : Paraná
CNPJ : 10.422.724/0001-87
Representante Legal: CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO
CPF: 026.912.339-36

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Endereço: Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes, 719
Cidade: Nova Santa Bárbara
Estado: Paraná
CNPJ : 95.561.809/0001-07
Representante Legal: CARLOS DALBERTO DELMONICO
CPF: 440.315.219-87

Pelo presente instrumento contratual os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato o serviço de **Hospedagem e Manutenção de Web Site para o Legislativo Municipal**, incluindo-se aqui a Hospedagem do site da Câmara Municipal em servidor Cloud localizado no Brasil, Windows 15Gb de espaço SSD, tráfego mensal de 25 Gb, 10 contas de e-mail com 5 Gb cada, inclui ainda Manutenção do Web Site e aluguel do painel de controle .

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 26/08/2019;

PARAGRAFO SEGUNDO: - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - - VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 10 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2020, ou seja o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período e de acordo com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor de **R\$ 349,99** (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) em parcelas mensais e sucessivas, sendo no dia 10 de janeiro de 2020, o primeiro pagamento.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

37

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 65 §5º da Lei 8.666/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência por parte da CONTRATADA superior a 30 (trinta) dias, poderá implicar na rescisão do Contrato e/ou suspensão dos pagamentos avençados.

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo global não executado neste CONTRATO, desde que nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que estejam em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido pelo CONTRATADO mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada o mesmo a indenizar a CONTRATANTE com a multa estipulada nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, sem que caiba qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA: - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os serviços contratados serão postos à disposição do CONTRATANTE imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, sendo que os mesmos deverão sempre estar disponibilizados em perfeita ordem possibilitando ao CONTRATANTE a disponibilização dos dados e cumprimentos dos prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: SUPORTE TÉCNICO: Compreende a participação de profissional da CONTRATADA em atividade destinada a apoio e orientação na operação do Web Site, solicitado pela CONTRATANTE. Consultas poderão ser encaminhadas à CONTRATADA por telefone, e-mail ou outro instrumento posto à disposição pela CONTRATADA. As consultas por telefone ou internet só serão atendidas quando feitas por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, Equipamento, Sistema Operacional e Utilitários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter o sistema funcionando com perfeição. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que, esta possa corrigir o problema que for gerado por erro no programa, em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que a CONTRATANTE necessitar de apoio técnico, com objetivo de sanar problemas que venham a paralisar ou prejudicar de alguma forma a disponibilização de dados, a CONTRATADA será convocada e deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidir em infração contratual.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

38

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA não será responsável por alterações nos Sistemas objeto do contrato, sendo apenas responsável por enviar à empresa fornecedora destes as solicitações para que tais alterações possam ser executadas.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela implantação, ou seja, pelo conjunto de atividades de preparação, digitação das informações necessárias para atingir os objetivos do Web Site.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança dos arquivos necessários, de acordo com especificações constantes na documentação fornecida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, fornecendo Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento do computador, compatível com a plataforma descrita neste LICENCIAMENTO. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atendimento técnico via tele suporte requer da CONTRATANTE a aquisição de um Modem e/ou Conexão a Internet e Sistema de Comunicação de acordo com as instruções da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Visando o bom desempenho dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE meios de comunicação hábeis (fone - Fax - E-mail - Whatsapp) a possibilitar pronto atendimento a sanar quaisquer problemas que vierem a ocorrer e que possam causar paralização nos serviços ou na disponibilização dos dados.

CLÁUSULA SETIMA - Este documento contém todos os compromissos das partes, sendo complementar à proposta ofertada, sendo que o mesmo poderá sofrer alteração de acordo com as partes e por meio de aditamento, devidamente assinado por seus representantes legais.

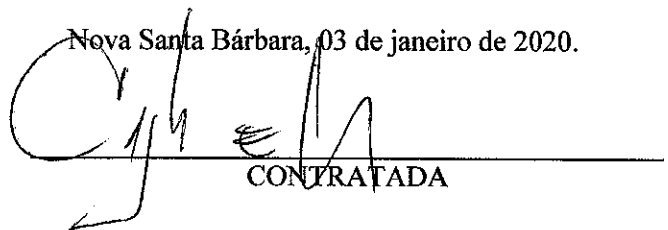
Elegem as partes o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer problemas que vierem a surgir em decorrência do presente instrumento.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, na presença de duas testemunhas que assinam adiante.

Nova Santa Bárbara, 03 de janeiro de 2020.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

38

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
CONTRATO Nº 007/2019

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07**

**Contratada: SICOK SOFTWARE LTDA
CNPJ nº 10.422.724/0001-87**

**OBJETO: Hospedagem e Manutenção de Web Site
para o Legislativo Municipal**

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

**Valor: R\$ 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e
noventa e nove centavos) mensais**

Início: 10/12/2019

Término: 10/12/2020



40

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná

Eric Kondor - Prefeito Municipal

Edição N° 1641 - Nova Santa Bárbara, Paraná. QUINTA-FEIRA, 16 de JANEIRO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL -
Lei n° 660 de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

Não há publicações para a presente data.

II - Atos do Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

CONTRATO N° 007/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ n° 95.561.809/0001-07

Contratada: SICOK SOFTWARE LTDA CNPJ n° 10.422.724/0001-87

OBJETO: Hospedagem e Manutenção de Web Site para o Legislativo Municipal

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R\$ 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais

Início: 10/12/2019

Término: 10/12/2020

ADITIVO 004/2019

TERMO DE CESSÃO N° 001/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ n° 95.561.809/0001-07

Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA - CNPJ n° 95.561.080/0001-60

OBJETO: CESSÃO DE SERVIDOR

Aditivo de Prazo: 12 (doze) meses

Início: 12/12/2019

Término: 12/12/2020

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.